

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.744

De 16 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. Iº Para manter em regular funcionamento o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, instituído pela Lei Municipal I.437 de 30 de março de 2007, Lei Municipal I.468, de 07 de janeiro de 2009 e Lei Municipal nº I.555, de 02 de julho de 2013, e ainda de acordo com a Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e a Nota Técnica 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020, considerando os termos preconizados pela legislação pertinente do Sistema Único de Saúde, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, até 3I de dezembro de 2024, com a jornada semanal de trabalho e os vencimentos indicados, mediante o devido processo seletivo simplificado os seguintes profissionais:

E . O THE PARTY	THE PROPERTY OF	JORNADA TRABALHO	VENCIMENTO
OI	Médico Psiquiatra	20 horas semanais	3.215,06
OI	Enfermeiro	20 horas semanais	1.607,53
OI	Assistente Social	20 horas semanais	1.607,53
OI	Psicólogo	20 horas semanais	1.607,53
	Pedagogo	20 horas semanais	1.090,86
01	Supervisor Clinico Institucional	20 horas semanais	2.257,80
01	•	20 horas semanais	1.700,53
02	Terapeuta Ocupacional	200 00 00000	1.100,00
01	Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	1.100,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais (Cozinha)	40 horas semanais	
01	Artesão	40 horas semanais	1.100,00

Parágrafo Único: Ocorrendo a extinção do programa antes do prazo estipulado no Caput, os contratos advindos deste instrumento legal serão considerados extintos na data do término do referido Tugo P. Lazzaroni Dalperio programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

disponibilidade integral e vencimento conforme discriminado abaixo: comissionado de Coordenador do CAPS, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, com 2º Fica criado, na estrutura de cargos comissionados da Administração Municipal, o cargo

10	
COORDENADOR DO CAPS	The property
Disponibilidade Integral	COLUMN TENTANTO
1.623,77	STRUCTURENTS -

seletivo existente contratações autorizadas por este instrumento normativo, fica autorizado o aproveitamento do processo Art. 3º Até que seja providenciada a realização de novo processo seletivo simplificado para efeito das

01/01/2021. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 16 de fevereiro de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tombos
PUBLICADO
EM 161081 24
Marcello de Silvi Cherigate
Cabinate do Prefeito(a)